



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 698

26 de Janeiro de 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sancção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Degli Esposti Garcia

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Mauricio Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Lucimar Carreiro Decimoni

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Samuel Junior Soares de Aguiar

Primeiro Secretário

Maycon Chaves da Silva

Segundo Secretário

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Clério Tadeu da Silva

Eduardo Alves Paiva

Leonardo Gualande Almeida

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Marcelo Vieira Pereira

Moacir Oliveira de Almeida

Sérgio Ney Borges Crizostomo



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO

O Município de Bom Jesus do Itabapoana torna público que, na data de 23 de novembro de 2022, celebrou Convênio 006/2022 junto ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO.

O presente tem por objeto instituir a Política de Financiamento Estadual para Unidades de Terapia Intensiva - UTI adulto e pediátrico, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, no período de março a dezembro de 2022.

DO VALOR :

O valor total estimado para a execução do presente convênio importa em **R\$19.500.000,00** (dezenove milhões e quinhentos mil reais) e se constitui de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana de acordo com os valores discriminados abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
	Valor Mensal -Mar/Dez	Valor Total
Resolução SES N° 2779 de 24 de junho de 2022	R\$1.950.000,00	R\$ 19.500.000,00
Total anual		R\$ 19.500.000,00

PROGRAMAÇÃO ESTIMADA			
	Número de Leitos	Número de diárias	Valor total/mês
Leitos novos	55	1.650	R\$1.650.000,00
Leitos habilitados pelo Ministério da Saúde	5	15	R\$60.000,00
Leitos habilitados com pendência	20	600	R\$240.000,00

O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 01 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2066 /2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas por **INUNDAÇÕES** – **COBRADE 1.2.1.0.0**, conforme Portaria MDR 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O SENHOR PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, Prefeito do Município de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere e estabelecidas no artigo 84, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as fortes precipitações pluviométricas de 72mm que atingiu o município e situação agravada pela considerável aumento das vazões a montante, que teve início às 20h. do dia 24 de janeiro de 2023, registrando na Estação Telemétrica da rede pertencente ao INEA o nível do Rio Itabapoana atingiu a cota de 5,30m no dia 21h. do dia 24/01/2023, sendo que a cota de transbordo é de 3,10 na sede do município;

CONSIDERANDO que como consequência das fortes precipitações, ocorreram inundações, que ocasionaram os danos e prejuízos, conforme o Formulário de Informações de Desastre – FIDE, RJ-F-3300605-12100-20230124;

CONSIDERANDO que devido aos danos e prejuízos expressivos, a capacidade de resposta local foi comprometida **parcialmente, necessitando de apoio para execução das ações de resposta e recuperação;**

CONSIDERANDO que o Parecer do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de Bom Jesus do Itabapoana é favorável à declaração de Situação de Emergência, conforme disposto na Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município CONTIDAS NO Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **INUNDAÇÕES (COBRADE- 1.2.1.0.0)**, conforme legislação aplicada.

DECRETO Nº 2066, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo

DECRETO Nº 2066, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2023.

Bom Jesus do Itabapoana, 25 de janeiro de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº02.174.161/0001-27
Autarquia Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
criado pela Lei Municipal nº 447/1996



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 01/2023 – SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO).

“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Serviço Autônomo de água e Esgoto, Autarquia Municipal criado pela Lei Municipal nº 447/1996 e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, objetivando a cessão de servidor público da Autarquia, sem ônus para o **CESSIONÁRIO| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ.**”

O Serviço Autônomo de água e Esgoto, Autarquia Municipal criado pela Lei Municipal nº 447/1996, inscrito no CNPJ sob o nº. **02.174.161/0001-27**, com Avenida Gov. Roberto Silveira, nº 40 – Bairro: Centro Bom Jesus do Itabapoana, RJ – CEP: 28360-000, representado pelo Presidente da Autarquia, Senhor **CLÁUDIO FIGUEIRAL RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, servidor público, devidamente inscrito no RG sob o nº13201212(IFP-RJ), e no CPF sob nº 537.785.617-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ**, com sede na Av. Gov. Roberto Silveira, 68 - Centro, Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP 28360-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Senhora **ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade 35.049.085-0 e do CPF nº: 629.750.720-15, servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, com domicílio necessário na Rua João Gomes de Figueiredo, 158- Centro- Bom Jesus do Itabapoana-RJ-Cep. 28.360-000, doravante denominada, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público da Autarquia (SAAE) **PAULO CÉSAR PEREIRA SANTANA**, Motorista, matrícula funcional n.º

37-1, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de

Avenida Gov Roberto Silveira, nº 40 – Bairro: Centro Bom Jesus do Itabapoana, RJ – CEP: 28360-000 Tel. (22) 3831-4433 Email saabomjesusri@gmail.com

Angélica Cristina Nagel Hullen
Sec. Mun. de Assistência
Social e Habitação
nº 2021 - Matrícula 463



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº02.174.161/0001-27
Autarquia Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
criado pela Lei Municipal nº 447/1996



04

Assistência Social e Habitação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, sem ônus para o CESSIONÁRIO. (Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ).

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

Caberá ao **CEDENTE** todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

- 3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
- 3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
- 4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 5.3. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do Avenida Gov. Roberto Silveira, nº 40 – Bairro: Centro Bom Jesus do Itabapoana, RJ – CEP: 28360-000 Tel. (22) 3831-4433 Email: sauebomjesusri@gmail.com

Angélica Cristina Nagel Hullen
Sec. Mun. de Assistência
Social e Habitação
Portaria 008/2021 - Matrícula 463



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº02.174.161/0001-27
Autarquia Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
criado pela Lei Municipal nº 447/1996



05

servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

- 5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
- 5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
- 5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **17/01/2023 até 31/12/2024**, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 557/1999.
- 7.2. O servidor cedido permanecerá regido pela Conconsolidação da Leis Trabalhistas (CLT) e demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do
- Avenida Gov. Roberto Silveira, nº 40 – Bairro: Centro Bom Jesus do Itabapoana, RJ – CEP: 28360-000 Tel. (22) 3831-4433 Email: sauebomjesusri@gmail.com

Angélica Cristina Nagel Hullen
Sec. Mun. de Assistência
Social e Habitação
Portaria 008/2021 - Matrícula 463



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº02.174.161/0001-27
Autarquia Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
criado pela Lei Municipal nº 447/1996



interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA— DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana-RJ para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.
- 9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 17 de Janeiro de 2023

CLÁUDIO FIGUEIRAL RIBEIRO
PRESIDENTE DO SAAE -PORTARIA 047/2023

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação do
município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação
Portaria 008/2021 - Matrícula 463

PAULO CÉSAR FERREIRA SANTANA
Motorista - Matrícula nº 37-1



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo Administrativo nº 17.470/2022

Assunto: Redução de carga horária

Requerente: Silvania Maria Pacheco de Souza

Trata o presente processo, o pedido de redução de carga horária, em nome de Silvania Maria Pacheco de Souza, por motivos de acompanhamento de doença de seu esposo, conforme laudo acostado nos autos.

Considerando que a requerente é servidora desta prefeitura, admitida em 26 de maio de 1997, na função de atendente de creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Fls.09;

Considerando que há ciência da Secretária Municipal de Educação, que se manifestou informando que nada tem a opor quanto à redução de carga horária da servidora. Fls. 19;

Considerando que a Procuradoria Jurídica, ao ser consultado, não apresentou qualquer óbice ao pedido, sendo pelo deferimento. Fls. 15;

Diante do exposto, analisada a conveniência e oportunidade do presente ato, **DEFIRO** o pedido de redução de carga horária da servidora.

Registre-se, cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de janeiro de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2022

DECRETO Nº 2.059, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.510 de 23 de dezembro de 2021.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.602.269,89 distribuídos nas seguintes dotações:

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 35: 04.122.0115.2007.2007.3.1.90.13.00 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 64: 04.123.0117.2008.2008.3.3.90.47.00 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 72: 12.361.0110.2632.2632.3.1.90.13.01 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS FGTS

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 73: 12.361.0110.2632.2632.3.1.90.13.02 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 87: 12.361.0110.2632.2632.3.1.90.13.00 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 593: 12.361.0110.2632.2632.3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 704: 12.365.0110.2633.0000.3.1.90.11.00 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 197: 15.451.0124.2011.2011.3.3.90.39.00 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2022

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 235: 10.122.0105.2610.0000.3.1.90.13.00 BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 241: 10.122.0105.2610.0000.3.3.90.30.00 BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA MATERIAL DE CONSUMO

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 508: 08.122.0105.2616.0000.3.3.90.47.00 BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 398: 08.244.0111.2626.0000.3.3.90.30.00 ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL: R\$ 2.602.269,89

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 20: 04.122.0119.2001.2001.3.3.90.14.00 RELAÇÕES POLITICO-ADMINISTRATIVAS DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 21: 04.122.0119.2001.2001.3.3.90.30.00 RELAÇÕES POLITICO-ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 23: 04.122.0119.2001.2001.3.3.90.36.00 RELAÇÕES POLITICO-ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 25: 04.122.0119.2001.2001.3.3.90.39.00 RELAÇÕES POLITICO-ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 28: 04.122.0119.2001.2001.4.4.90.52.00 RELAÇÕES POLITICO-ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 502: 04.122.0119.2001.2001.3.3.90.40.00 RELAÇÕES POLITICO-ADMINISTRATIVAS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 30: 04.122.0115.2007.2007.3.1.90.01.00 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 31: 04.122.0115.2007.2007.3.1.90.03.99 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OUTRAS PENSÕES



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2022

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 36: 04.122.0115.2007.2007.3.1.90.94.00 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 37: 04.122.0115.2007.2007.3.3.90.08.01 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL AUXÍLIO FUNERAL

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 39: 04.122.0115.2007.2007.3.3.90.30.00 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 41: 04.122.0115.2007.2007.3.3.90.36.00 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 43: 04.122.0115.2007.2007.3.3.90.39.00 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 44: 04.122.0115.2007.2007.3.3.90.39.00 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 46: 04.122.0115.2007.2007.3.3.90.46.00 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 48: 04.122.0115.2007.2007.4.4.90.52.00 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 51: 04.122.0117.2008.2008.3.3.90.14.00 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 52: 04.122.0117.2008.2008.3.3.90.30.00 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 55: 04.122.0117.2008.2008.3.3.90.36.00 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 57: 04.122.0117.2008.2008.3.3.90.39.00 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 59: 04.122.0117.2008.2008.3.3.90.39.00 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 60: 04.122.0117.2008.2008.4.4.90.52.00 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 65: 04.123.0117.2008.2008.3.3.90.91.00 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS SENTENÇAS JUDICIAIS



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2022

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 66: 04.123.0117.2008.2008.3.3.90.92.00 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 68: 04.123.0117.2008.2008.3.3.90.93.00 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 70: 04.123.0117.2008.2008.4.6.90.71.00 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 76: 12.365.0110.2633.0000.3.1.90.11.00 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 92: 12.361.0110.2632.2632.3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 94: 12.361.0110.2632.2632.3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 106: 12.361.0110.2632.2632.3.3.90.36.15 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 124: 12.365.0110.2633.0000.3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 126: 12.365.0110.2633.0000.3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 136: 12.365.0110.2633.0000.3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 143: 12.365.0110.2633.0000.4.4.90.52.00 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 161: 12.366.0110.2635.0000.3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 163: 12.366.0110.2635.0000.3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS MATERIAL DE CONSUMO

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 601: 12.361.0110.2632.2632.3.3.90.36.00 EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2022

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
604	12.365.0110.2633.0000 3.3.90.32.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	03 Royalties - Lei 9478/97	-155.000,00
608	12.364.0110.1281.1281 3.3.90.19.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-12.800,00
06 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
183	27.122.0114.2018.2018 3.3.90.30.00	BOM JESUS VIRANDO O JOGO MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-3.490,00
184	27.122.0114.2018.2018 3.3.90.31.00	BOM JESUS VIRANDO O JOGO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS, DES	03 Royalties - Lei 9478/97	-5.800,00
186	27.122.0114.2018.2018 3.3.90.39.00	BOM JESUS VIRANDO O JOGO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-3.700,00
485	27.122.0114.1255.0000 4.4.90.52.00	BOM JESUS VIRANDO O JOGO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-50.000,00
488	27.122.0114.1257.0000 4.4.90.52.00	BOM JESUS VIRANDO O JOGO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-10.000,00
489	27.122.0114.1258.0000 4.4.90.52.00	BOM JESUS VIRANDO O JOGO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-5.000,00

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
195	15.451.0124.2011.2011 3.3.90.36.00	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-30.670,00
616	15.451.0124.2011.2011 3.3.90.39.00	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-8.460,00
621	15.451.0124.2011.2011 3.3.90.30.00	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-46.190,00

08 01 01 Setor de Agricultura

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
204	18.541.0122.2013.2013 3.3.90.30.00	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.190,00
207	18.541.0122.2013.2013 3.3.90.39.00	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-22.640,00
214	20.122.0126.2012.2012 3.3.90.14.00	PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DA A DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-1.600,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2022

08 01 01 Setor de Agricultura

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
215	20.606.0126.2013.2613 3.3.90.30.00	PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DA A MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-19.550,00
218	20.606.0126.2013.2613 3.3.90.39.00	PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DA A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-220,00

09 01 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
222	13.122.0121.2014.2014 3.3.90.14.00	VALORIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA E URBA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.200,00
223	13.392.0121.2014.2610 3.3.90.30.00	VALORIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA E URBA MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-4.800,00
224	13.392.0121.2014.2610 3.3.90.32.00	VALORIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA E URBA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.500,00
225	13.392.0121.2014.2610 3.3.90.36.00	VALORIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA E URBA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-10.580,00
226	13.392.0121.2014.2610 3.3.90.39.00	VALORIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA E URBA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-16.810,00
228	13.695.0121.2014.2610 3.3.90.30.00	VALORIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA E URBA MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-27.680,00
230	13.695.0121.2014.2610 3.3.90.39.00	VALORIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA E URBA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-42.000,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
239	10.122.0105.2610.0000 3.3.90.14.00	BOM JESUS - SUS GOVERNAÇÃO LOCAL E PARTICIPATIVA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-27.000,00
242	10.122.0105.2610.0000 3.3.90.32.00	BOM JESUS - SUS GOVERNAÇÃO LOCAL E PARTICIPATIVA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	03 Royalties - Lei 9478/97	-38.666,40
245	10.122.0105.2610.0000 3.3.90.36.00	BOM JESUS - SUS GOVERNAÇÃO LOCAL E PARTICIPATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-43.775,98
464	10.301.0106.1245.0000 4.4.90.52.00	SAUDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAUDE MAIS HUM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.000,00

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
336	08.122.0111.2616.0000 3.1.90.13.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-23.000,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2022

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
403	11.334.0113.2631.0000 3.3.90.39.00	ECONOMIA SOLIDARIA, TRABALHO E RENDA: CONSTRUINI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.584,00
404	11.334.0113.2631.0000 4.4.90.52.00	ECONOMIA SOLIDARIA, TRABALHO E RENDA: CONSTRUINI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-4.000,00
463	08.244.0111.1244.0000 4.4.90.52.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-20.000,00
503	08.122.0111.2616.0000 3.3.90.40.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	03 Royalties - Lei 9478/97	-18.000,00

12 01 12 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
413	17.512.0125.2020.2020 3.3.90.36.00	SANEAMENTO PARA TODOS UM NOVO SAAE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-7.800,00
705	17.512.0125.2020.2020 3.3.90.30.00	SANEAMENTO PARA TODOS UM NOVO SAAE MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-3.900,00

13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVI

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
423	06.122.0123.2172.2172 3.3.90.14.00	ORDEM PUBLICA, MOBILIDADE, PROTEÇÃO E DEFESA CIVI DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-3.430,00
428	06.125.0123.2172.2172 3.3.90.36.00	ORDEM PUBLICA, MOBILIDADE, PROTEÇÃO E DEFESA CIVI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-540,00
431	06.125.0123.2172.2172 3.3.90.39.00	ORDEM PUBLICA, MOBILIDADE, PROTEÇÃO E DEFESA CIVI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-28.080,00
438	06.182.0123.2172.2172 3.3.90.30.00	ORDEM PUBLICA, MOBILIDADE, PROTEÇÃO E DEFESA CIVI MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-9.300,00
441	06.182.0123.2172.2172 3.3.90.39.00	ORDEM PUBLICA, MOBILIDADE, PROTEÇÃO E DEFESA CIVI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-880,00

14 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
444	04.122.0116.2004.2004 3.3.90.14.00	GOVERNAÇÃO PARA OS CIDADADOS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-700,00
445	04.122.0116.2004.2004 3.3.90.30.00	GOVERNAÇÃO PARA OS CIDADADOS MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-26.780,00
446	04.122.0116.2004.2004 3.3.90.39.00	GOVERNAÇÃO PARA OS CIDADADOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-14.590,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2022

14 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
447	04.122.0116.2004.2004 4.4.90.52.00	GOVERNAÇÃO PARA OS CIDADADOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-11.570,00
448	04.122.0120.2204.2204 3.3.90.14.00	INTEGRAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.500,00
449	04.122.0120.2204.2204 3.3.90.36.00	INTEGRAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-1.600,00
450	04.122.0120.2204.2204 3.3.90.39.00	INTEGRAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-400,00
451	04.124.0118.2003.2003 3.1.90.11.00	CONFORMIDADE DA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-1.500,00
452	04.124.0118.2003.2003 3.3.90.14.00	CONFORMIDADE DA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-800,00

TOTAL: R\$ 2.602.269,89

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 29 de dezembro de 2022

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2.061, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional complementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.510 de 23 de dezembro de 2021.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 479.870,69 distribuídos nas seguintes dotações:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
87	12.361.0110.2632.2632 3.1.90.13.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de l. Transf. de impostos	202.128,14
506	12.361.0110.2632.2632 3.3.90.47.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25 Rec. de l. Transf. de impostos	109.591,62
10 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE				
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
241	10.122.0105.2610.0000 3.3.90.30.00	BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de l. Transf. de impostos	118.150,93
10 01 01 Fundo Municipal de Saúde				
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
336	08.122.0111.2616.0000 3.1.90.13.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de l. Transf. de impostos	50.000,00
11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social				
			TOTAL:	R\$ 479.870,69

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 479.870,69 Rec. de l. Transf. de impostos = R\$ 479.870,69

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 29 de dezembro de 2022

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 2.061/2022 - FONTE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS.

Metodologia de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação da Receita "11.12.50.0.1.00.00 IPTU PRINCIPAL, 11.12.50.0.2.00.00 IPTU MULTAS E JUROS, 11.12.50.0.3.00.00 IPTU DÍVIDA ATIVA, 11.12.50.0.4.00.00 IPTU DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS, 11.12.53.0.1.00.00 ITBI PRINCIPAL, 11.12.53.0.2.00.00 ITBI MULTAS E JUROS, 11.13.03.1.1.00.00 IRRF TRABALHOS PRINCIPAL, 11.14.51.1.00.00 ISSQN PRINCIPAL, 11.14.51.1.2.00.00 ISSQN MULTAS E JUROS, 11.14.51.1.3.00.00 ISSQN DÍVIDA ATIVA, 11.14.51.1.4.00.00 ISSQN DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS, 13.21.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DE DÉPOSITOS BANCÁRIOS, 17.11.51.0.1.00.00 COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, 17.11.51.3.1.00.00 COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 1º JULHO, 17.11.52.0.1.00.00 COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRESTRIAL RURAL, 17.21.50.0.1.00.00 COTA PARTE DO ICMS, 17.21.51.0.1.00.00 COTA PARTE DO IPVA, 17.21.52.0.1.00.00 COTA PARTE DO IPI, 19.22.99.0.1.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES, 13.21.99.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DÉPOSITOS BANCÁRIOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, 95.10.00.0.0.00 DEDUÇÕES PARA O FUNDEB

2021	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	soma
Previsão	4.466.295,02	4.466.295,02	4.466.295,02	4.466.295,02	4.466.295,02	4.466.295,02	4.466.295,02	4.466.295,02	4.466.295,02	4.466.295,02	4.466.295,02	4.466.295,02	53.595.540,27
Arrecada	4.608.220,89	5.078.916,62	4.643.741,54	4.597.751,22	4.794.058,87	5.000.174,16	6.621.576,72	5.644.232,90	4.448.975,22	4.761.738,20	5.684.854,15	7.648.916,19	63.533.156,68
Totais	141.925,87	612.621,60	177.446,52	131.456,20	327.763,85	533.879,14	2.155.281,70	1.177.937,88	-17.319,80	295.443,18	1.218.559,13	3.182.621,17	9.937.616,41

2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	soma
Previsão	5.145.677,99	5.145.677,99	5.145.677,99	5.145.677,99	5.145.677,99	5.145.677,99	5.145.677,99	5.145.677,99	5.145.677,99	5.145.677,99	5.145.677,99	5.145.677,99	61.748.135,90
Arrecada	5.126.977,38	6.477.136,91	4.707.891,41	5.680.290,56	6.229.902,26	6.667.702,88	8.319.723,56	6.669.125,97	7.016.758,64	5.704.772,65	6.069.455,72	8.290.073,61	76.959.811,55
Totais	-18.700,61	1.331.458,92	-437.786,58	534.612,57	1.084.224,27	1.522.024,89	3.174.045,57	1.523.447,98	1.871.080,65	559.094,66	923.777,73	3.144.395,62	15.211.675,65

Obs. O critério utilizado para apuração da tendência de excesso foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos doze meses (Janeiro/2022 a Dezembro/2022)

Janeiro a Dezembro de 2022	76.959.811,55		
TOTAL	76.959.811,55	+12	6.413.317,63

Provável Excesso de Arrec. da Receita - (Fonte: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS)

Receita Total Orçada	61.748.135,90
Receita Arrecada	76.959.811,55
Excesso de Arrecadação	15.211.675,65
Créditos Adicionais abertos no Decreto Nº. 2.011/2022	289.000,00
Créditos Adicionais abertos no Decreto Nº. 2.018/2022	5.230.000,00
Créditos Adicionais abertos no Decreto Nº. 2.038/2022	5.541.900,00
Créditos Adicionais abertos no Decreto Nº. 2.054/2022	1.280.473,88
Créditos Adicionais abertos no Decreto Nº. 2.061/2022	479.870,69
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	2.410.431,08

Bom Jesus do Itabapoana, 29 de Dezembro de 2022

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2066 /2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por INUNDAÇÕES - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O SENHOR PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, Prefeito do Município de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere e estabelecidas no artigo 84, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as fortes precipitações pluviométricas de 72mm que atingiu o município e situação agravada pela considerável aumento das vazões a montante, que teve início às 20h. do dia 24 de janeiro de 2023, registrando na Estação Telemétrica da rede pertencente ao INEA o nível do Rio Itabapoana atingiu a cota de 5,30m no dia 21h. do dia 24/01/2023, sendo que a cota de transbordo é de 3,10 na sede do município;

CONSIDERANDO que como consequência das fortes precipitações, ocorreram inundações, que ocasionaram os danos e prejuízos, conforme o Formulário de Informações de Desastre - FIDE, RJ-F-3300605-12100-20230124;

CONSIDERANDO que devido aos danos e prejuízos expressivos, a capacidade de resposta local foi comprometida parcialmente, necessitando de apoio para execução das ações de resposta e recuperação;

CONSIDERANDO que o Parecer do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de Bom Jesus do Itabapoana é favorável à declaração de Situação de Emergência, conforme disposto na Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município CONTIDAS NO Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado INUNDAÇÕES (COBRADE- 1.2.1.0.0), conforme legislação aplicada.

DECRETO Nº 2066, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo

DECRETO Nº 2066, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2023.

Bom Jesus do Itabapoana, 25 de janeiro de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2067, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“Divulga os valores reajustados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2023, nos termos do parágrafo 3º do artigo 4º e regulamenta o dispositivo na Lei 1256/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 148, da lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que instituiu o Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80, da Lei Municipal nº 11 de 02 de dezembro de 1977, que instituiu o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1256/2017 e Lei Municipal nº 1500/2021, que dispõe sobre a Constituição do Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 1º do Decreto nº 1913 de 22 de fevereiro de 2022 vigorou apenas no ano de 2022, sendo necessária a atualização para o ano de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto altera e revoga o artigo 1º do Decreto nº 1913 de 22 de fevereiro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Divulgar os valores reajustados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2023 calculados com base no reajuste tarifário dos serviços de iluminação pública pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL por meio da Resolução Homologatória nº 2.890 de 29 de julho de 2021 e bandeiras tarifárias, constante no Anexo Único.”

Art. 2º. Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 1913 de 22 de fevereiro de 2022 que previa os reajustes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2022.

DECRETO Nº 2067, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Paulo Sergio Travassos



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana, 26 de JANEIRO de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CIP/COSIP – LEI 1256/2017

CONSUMO	2023/IPCA – 5,79%
Até 50 KWH	R\$ -
Superior a 51 até 100 KWH	R\$ 4,57
Superior a 100 até 140 KWH	R\$ 6,10
Superior a 140 até 200 KWH	R\$ 8,39
Superior a 200 até 300 KWH	R\$ 11,45
Superior a 300 até 400 KWH	R\$ 13,43
Superior a 400 até 500 KWH	R\$ 24,11
Superior a 500 até 1000 KWH	R\$ 30,53
Superior a 1000 até 5000 KWH	R\$ 68,72
Superior a 5000 até 10000 KWH	R\$ 106,90
Superior a 10000 KWH	R\$ 229,07

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

DENGUE & CHIKUNGUNYA
ZIKA VÍRUS

DENGUE MATA

ESSE TRIO

NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL

Dengue aqui NÃO!

SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE.

CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



1 Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



2 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



3 Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



4 Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



5 Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.



Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!

